PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ:17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: (35) 3364-1144
Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37467-000

Lei Ordinária n° 976/2018

Autoriza o pagamento e parcelamento de débitos previdenciários, com abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcelamento de débitos junto à Fazenda Nacional, relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, e às respectivas obrigações acessórias, provenientes das competências 01/2010 a 08/2011, vencidas até 20 de agosto de 2011, que foram indevidamente compensadas pelo Município, que poderão ser pagos em parcelas a serem retidas no Fundo de Participação do Município – FPM e repassadas à União, conforme apurado no processo: 10660-721.728/2012-09.

Parágrafo único. O débito de que trata o *caput* será corrigido na forma da legislação previdenciária em vigor, com parcelas vencíveis conforme Termo de Parcelamento a ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - O Poder Executivo consignará nas Leis Orçamentárias os dispositivos legais e as dotações orçamentárias com valor suficiente para suportar os pagamentos dos débitos especificados nesta Lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, pelo Superávit Financeiro, no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para o presente exercício de 2018, podendo ser suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal n° 4.320/64, em mais 40% (quarenta por cento), sendo as seguintes dotações a serem utilizadas:

- 4.6.90.71.00.2.02.01.28.843.0000.9.0003 - Amortização da Dívida Contratada: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

- 3.2.90.21.00.2.02.01.28.843.0000.9.0085 – juros da Dívida Contratada: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 19 de junho de 2018.

Sandro Lisboa Martins
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO EM: 19/06/2018
DE: _____, INSCRITA NO CPF 026030 326-74
COM CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE,
NO HALL DESTA PREFEITURA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE